



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2012 - GOVERNO DO ESTADO/DEFENSORIA PÚBLICA, DE 07 DE MARÇO DE 2012**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso XI do artigo 18 da Lei Complementar n.º 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná), e CONSIDERANDO: as disposições do artigo 256, da mesma Lei Complementar; que já se iniciaram os trabalhos para a conclusão do 1.º Concurso Público para Defensor Público e Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; que o Comitê do Primeiro Concurso Público já está formado; que já foram contatadas as Instituições reconhecidas nacionalmente, com notória experiência na realização de concursos públicos jurídicos,

**RESOLVEM**

Art. 1.º – Autorizar a realização do primeiro concurso público para o provimento de 197 (cento e noventa e sete) cargos de Defensor Público do Estado do Paraná, 375 (trezentos e setenta e cinco) cargos do Grupo Ocupacional de Nível Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná e 158 (cento e cinquenta e oito) cargos do Grupo Ocupacional de Nível Intermediário da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

Art. 2.º – O provimento dos cargos a que se refere o artigo 1.º da presente Resolução será efetuado conforme Anexo Único, parte integrante desta Resolução, nos termos dos artigos 248, 249 e 250 da Lei Complementar n.º 136/2011;

Art. 3.º – O primeiro concurso público para provimento dos cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos do artigo 259 da Lei Complementar n.º 136/2011, será coordenado e dirigido pelo Comitê do Primeiro Concurso Público da Defensoria Pública do Paraná, o qual já se encontra composto da forma abaixo:

- I – Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, ou seu indicado;
- II – Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, ou seu indicado;
- III – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná – OAB/PR, ou seu indicado;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

IV – Presidente do Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, ou seu indicado;

V – Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, ou seu indicado.

Art. 4.º – A Banca Examinadora do primeiro concurso público para provimento dos cargos de Defensor Público do Estado do Paraná será composta, majoritariamente, por Defensores Públicos de outros Estados;

Art. 5.º – O primeiro concurso público para provimentos dos cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado do Paraná será realizado por Instituição reconhecida nacionalmente, com notória experiência na realização de concursos públicos jurídicos;

Art. 6.º – O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até 01 (um) mês, contados da data de publicação desta Resolução;

Art. 7.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO RICHA**  
Governador do Estado

  
**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
Defensora Pública-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2012</b>
DEFENSOR PÚBLICO	197

<b>CARGO – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2012</b>	<b>VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2013</b>
Administração	9	0
Contabilidade	7	0
Economia	2	0
Informática	2	0
Psicologia	11	51
Serviço Social	63	0
Psiquiatria	1	0
Medicina Clínica	1	0
Estatística	1	0
Bacharel em Direito	211	0
Comunicação Social	1	0
Jornalismo	1	0
Engenharia	1	0
Sociologia	1	0
Secretariado Executivo	11	0
<b>TOTAL</b>	<b>324</b>	<b>51</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>375</b>	

<b>CARGO – GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2012</b>	<b>VAGAS A SEREM PROVIDAS EM 2013</b>
Técnico em Informática	1	0
Técnico Administrativo	95	59
Técnico em Redes de Computadores	1	0
Técnico de Recursos Humanos	2	0
<b>TOTAL</b>	<b>99</b>	<b>59</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>158</b>	